

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001/2024

Processo n.º 0055/2023
Chamamento Público nº 007/2023

1ª TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram a Fundação Esporte, Arte e Cultura – FEAC e o Instituto Kiai-Kan de Judô.

Por este instrumento, a **FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA**, com sede à Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550, 4ª andar - Bairro Parque Francal, Franca/SP e inscrita no CNPJ sob n.º 07.339.703/0001-98, neste ato representada pelo seu diretor-presidente Senhor **Mateus Santiago Caetano**, portador do RG. n.º 25.494.515-6 e CPF 159.851.508-01, nesta cidade de Franca/SP, neste ato doravante denominada de Parceiro Público e o **Instituto Kiai-Kan de Judô**, com sede à Cavalheiro Petrália, 89, Santos Dumont, Franca/SP inscrita no CNPJ sob n.º 66.995.440/0002-15, neste ato representada pelo seu diretor-presidente Senhor **Lázaro Batista de Souza Macedo**, portador do RG. n.º 56.783.854-7 SSP/SP e CPF 460.138.938-02, nesta cidade de Franca/SP, de ora em diante denominada de Parceiro Privado, celebram o presente termo aditivo, com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 - Visando a realização do **Projeto “Diamante Olímpico”**, fica cedido o imóvel localizado na Rua Arnold Faria Junqueira, 1414, Jardim Paulistano (antigo Centro Comunitário).

1.2 - O IMÓVEL será destinado para a execução das atividades expressas no Plano de Trabalho aprovado e demais ações do Instituto.

1.3 - **Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria** serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA após o encerramento da parceria;

1.4 - A manutenção dos bens será de exclusiva responsabilidade da Parceira Privada, devendo realizar os pagamentos de água e energia elétrica do imóvel.

1.5 - Obriga-se a Parceira Privada conservar o imóvel cujo uso lhe é cedido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução;

1.6 - É vedado a Parceira Privada realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da **FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA e do Município de Franca**.

1.7 – A vigência da presente cessão se dará até o prazo final do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

2.1 - Fica facultada aos partícipes a denúncia do instrumento, a qualquer tempo, devendo a outra parte ser comunicada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

2.2 - A FEAC poderá rescindir o instrumento da parceria em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou o descumprimento do disposto na Lei nº: 13.019/2014, garantida à Parceira Privada a oportunidade de defesa;

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas e demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração aditado, ao qual integra o presente Termo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, junto as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta os efeitos legais.

Franca/SP, 15 de agosto de 2024.


MATEUS SANTIAGO CAETANO
Diretor Presidente FEAC
CPF: 159.851.508-01


LÁZARO BATISTA DE SOUZA MACEDO
Presidente OSC
CPF: 460.138.938-02


ROBERTO JORGE SAAD
Diretor Técnico Administrativo e
Financeiro
CPF: 041.865.028-46


PAULO DE TARSO NAZAR
Diretor Técnico de Captação de Recursos
e Parcerias
CPF: 071.902.778-03